

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2152/81

INTERESSADO: JORGE JOSÉ ALVES DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Matemática Financeira e Administração na FFCL de Santo André.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 942/83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete à aprovação deste Conselho o nome de Jorge José Alves da Silva para, na categoria de Professor II, lecionar as disciplinas **Matemática Financeira** e **Administração**, no Curso de Matemática (licenciatura e bacharelado).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração de Empresas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, onde estudou as disciplinas da área de Matemática e Administração; já mereceu deste Conselho o Parecer n° 17/80, para lecionar Matemática Financeira no I.M.E.S de São Caetano do Sul, na categoria docente de Professor II.

O professor Jorge José Alves da Silva recebeu na Universidade da Carolina do Sul o grau de Mestre em Ciências, em 1978, título não revalidado e que foi aceito pelo Parecer CEE n° 17/80, com base na Deliberação CEE n° 08/76, vigente à época: fez ainda o Curso de Especialização na área de Análise de Sistemas com 630 (seiscentos e trinta) horas. A carga e grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do professor Jorge José Alves da Silva para, na categoria docente de Professor II, lecionar as disciplinas: Matemática Financeira e Administração na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1.983

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Ervin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.06.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do **Ensino** do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE